



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ
COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Recorrente: GEHEALTHCARE DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA. ("GEHC")
Pregão Eletrônico n. 03-2024 FMS

**EMENTA – RECURSO ADMINISTRATIVO.
RECURSO IMPROVIDO.**

Memorizam os autos em Pregão Eletrônico n. 03/2024-FMS, visando a AQUISIÇÃO DE APARELHO DE IMAGEM DE USO HOSPITALAR, POR MEIO DE EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL ATRAVÉS DO DECRETO Nº 45 DE 21 DE MARÇO DE 2022, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência.

O cotejo das razões recursais nos remete a uma insurgência genérica, que não tem o condão de fulminar a escolha do licitante vencedor.

Os documentos coligidos são bastantes para que este pregoeiro possa aferir a condição mais vantajosa para a administração pública, sem prejuízo do atendimento aos primados que norteiam o processo licitatório, notadamente a manifestação formal do profissional médico da Secretaria Municipal de Saúde de Propriá/SE.

Frise-se que a escolha do que pretende adquirir e por conseguinte a elaboração do Termo de Referência que balizou o processo em tela decorrem de ato discricionário da administração pública, atenta a conveniência do que pretende adquirir e oportunidade de assim proceder.

Não há nos autos o menor indício de restrição de competição ou possibilidade de qualquer tipo de favorecimento, ante aos contornos do feito.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ
COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

Ante o exposto, conhecemos do recurso por ser tempestivo para, no mérito negar-lhe provimento, nos termos da fundamentação retro.

Propriá (SE), 21 de outubro de 2024.

Cristian Magno Gomes da Silva
Pregoeiro

Em razão do exposto, RATIFICO, a decisão a mim submetida, mantendo-a irreformável pelos seus próprios fundamentos, e julgar IMPROCEDENTE o recurso interposto.

Propriá/SE, em 21 / 10 / 2024.

José Jackson de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde